



Prefeitura Municipal de Lorena São Paulo - Brasil

Lei nº 2.229, de 28 de dezembro de 1.995

Estima Receita e fixa a despesa do Município de Lorena para o exercício de 1.996.

A Prefeita Municipal de Lorena, Maria de Lourdes Fradique de Castro Andrade, no uso de suas atribuições legais, considerando o estatuído no art. 35, parágrafo 2º, III, das Disposições Constitucionais Transitórias, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 1.996, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 30.000.000,00, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

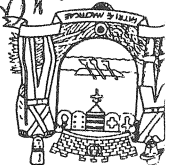
Receita Tributaria	R\$ 6.843.800,00
Receita Patrimonial	R\$ 2.324.000,00
Transferências Correntes	R\$ 13.447.200,00
Outras Transferências Correntes	R\$ 1.310.000,00
	<u>R\$ 23.925.000,00</u>

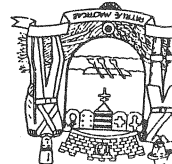
RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 5.000.000,00
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.021.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 4.000,00
	<u>R\$ 6.075.000,00</u>

TOTAL: ----- R\$ 30.000.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" que apresenta o seguinte desdobramento:





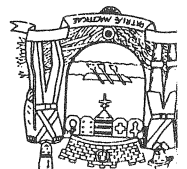
1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01. - Legislativo	R\$ 1.278.606,00
02. - Judiciário	R\$ 50.000,00
03. - Administração e Planejamento	R\$ 13.498.470,00
04. - Agricultura	R\$ 157.000,00
05. -	
06. - Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 289.000,00
07. -	
08. - Educação e Cultura	R\$ 5.694.800,00
09. -	
10. - Habitação e Urbanismo	R\$ 3.760.214,00
13. - Saúde e Saneamento	R\$ 2.731.010,00
14. - Trabalho	R\$ 250.000,00
15. - Assistência e Previdência	R\$ 1.650.900,00
16. - Transportes	R\$ 640.000,00
TOTAL GERAL:	R\$ 30.000.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 - LEGISLATIVO	
1.1 - Câmara Municipal	R\$ 1.278.606,00
2 - EXECUTIVO	
2.1 - Encargos Gerais do Município	R\$ 20.021.884,00
2.2 - Secretaria da Educação	R\$ 5.066.800,00
2.3 - Secretaria da Saúde	R\$ 2.692.810,00
2.4 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 557.900,00
2.5 - Município de Canas	R\$ 382.000,00
TOTAL GERAL:	R\$ 30.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:



I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita líquida estimada nos termos da legislação em vigor.


II. - Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 100% (cem por cento), das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

III - Atualizar monetariamente, caso haja mudanças no atual Plano Econômico, as dotações orçamentárias que se encontrarem com recursos deficitários para a realização dos objetivos propostos conforme artigo 2º, Parágrafo 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com índice oficial do Governo, na época

IV - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa de uma secretaria para outra.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor a 1 de janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrario.

P.M. de Lorena, 28 de dezembro de 1.995.


MARIA DE LOURDES FRANQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARAES
Procurador-Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub - Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação